



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PORTARIA Nº 223 de 08 de julho de 2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 08/07/26 Edição nº 3151

Assinatura

SÚMULA: Autoriza o uso temporário do Centro de Eventos Municipal de Assaí pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo – CEEP Assaí, para realização de Festa Julina, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 18/2025, e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 6275/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 79/2026, encaminhado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo – CEEP Assaí;

CONSIDERANDO que a solicitação tem por objeto a disponibilização do Centro de Eventos Municipal de Assaí para realização da tradicional Festa Julina da instituição, no dia 10 de julho de 2026, das 18h00 às 00h00;

CONSIDERANDO o interesse público, educacional, cultural e comunitário da atividade, voltada à integração entre alunos, familiares, servidores e comunidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 529/2026, devidamente homologado;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo já adotado pelo Município para autorização temporária de uso do Centro de Eventos Municipal por meio de Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assaí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso temporário do Centro de Eventos Municipal de Assaí pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo – CEEP Assaí, para realização da tradicional Festa Julina da instituição.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica restrita ao dia 10 de julho de 2026, no período compreendido entre 18h00 e 00h00, vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela indicada no Ofício nº 79/2026.

Art. 2º. A autorização de uso possui caráter temporário, precário, gratuito e condicionado, não gerando à entidade autorizada qualquer direito de posse permanente, indenização, retenção, preferência ou continuidade de uso do bem público.

Art. 3º. A entidade autorizada será integralmente responsável pela organização do evento, conservação do espaço, limpeza, segurança, controle de público, montagem e desmontagem de eventuais estruturas, bem como pela devolução do imóvel em adequado estado de conservação.

§ 1º. Finalizado o evento, o espaço deverá ser devolvido ao Município em até 24 horas, em adequado estado de uso, limpeza e conservação, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

§ 2º. Eventuais danos causados ao patrimônio público municipal ou a terceiros, decorrentes da realização do evento, serão de responsabilidade da entidade autorizada, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá observar todas as normas legais e administrativas aplicáveis à realização do evento, especialmente as relativas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, Corpo de Bombeiros, limpeza, descarte de resíduos, trânsito, estacionamento, meio ambiente, ordem pública e demais exigências dos órgãos competentes.

Art. 5º. Caso haja venda ou distribuição de alimentos, bebidas, fichas, rifas, ingressos, estacionamento ou qualquer outra atividade correlata, a responsabilidade pela regularidade, organização, fiscalização, arrecadação, prestação de contas interna e cumprimento das normas fiscais, sanitárias, civis, administrativas e consumeristas será exclusivamente da entidade autorizada.

Art. 6º. A presente autorização não implica assunção automática de despesas, fornecimento de materiais, cessão de servidores, equipamentos, serviços de limpeza, segurança, transporte, montagem, desmontagem ou qualquer outro ônus pelo Município.

Parágrafo único. Eventual apoio adicional pelo Município dependerá de autorização administrativa específica, prévia e expressa, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Em caso de utilização de música ao vivo, música mecânica, apresentação artística, DJ, sonorização ambiente, playback ou qualquer outra forma de execução pública de obras musicais, a entidade autorizada deverá providenciar, previamente à realização do evento, a regularização perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, inclusive com o respectivo recolhimento dos direitos autorais eventualmente incidentes.

§ 1º. A entidade deverá apresentar ao Município, antes da realização do evento, comprovante de pagamento, autorização, guia de recolhimento ou documento equivalente que demonstre a regularidade perante o ECAD, quando aplicável.

§ 2º. Eventuais cobranças, notificações, multas, autuações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução pública de obras musicais serão de exclusiva responsabilidade da entidade autorizada, não recaindo sobre o Município qualquer ônus financeiro.

Art. 8º. Fica proibida a utilização do bem público autorizado fora da finalidade e do período previstos nesta Portaria, salvo autorização expressa da Administração Municipal ou situações excepcionais de interesse público devidamente justificadas.

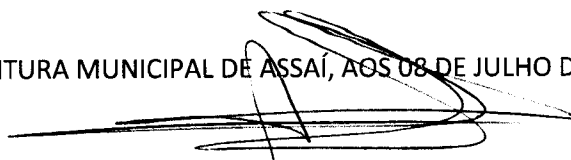
Art. 9º. Qualquer imprevisto, alteração de programação, necessidade de apoio adicional ou situação de difícil solução deverá ser previamente comunicada ao setor competente da Administração Municipal, para deliberação.

Art. 10. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou superveniência de fato relevante.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 08 DE JULHO DE 2026.


PAULO ROBERTO MOREIRA
CHEFE DE GABINETE